

**Diário Oficial** Número: 27288

**Data:** 26/06/2018

**Título:** PORTARIA Nº 154/2018/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15229/#e:15229/#m:1012>

**PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2018/GBSES**

O **Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso** e o **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Regulação SISREG III em todos os municípios do Estado de Mato Grosso e as mudanças no processo regulatório oriundas dessa implantação;

**CONSIDERANDO** a importância dos dados cadastrais dos usuários e a relevância de mantê-los atualizados para o contato no agendamento dos procedimentos solicitados via SISREG III;

**CONSIDERANDO** o alto índice de absenteísmo quando da realização dos procedimentos.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** - Que ficam vedadas as solicitações no SISREG III sem o preenchimento completo dos dados do usuário e correto quanto à necessidade do procedimento;

**Parágrafo 1º** - Caso o usuário não possua número de telefone (fixo e/ou celular) próprio, a Unidade Solicitante deverá requerer do usuário no mínimo 02 (dois) telefones de contato de pessoas próximas para recado ou comprovante de residência atualizado para melhor alimentação do SISREG III;

**Parágrafo 2º** - A Unidade Solicitante será responsável pelo contato com o paciente para informá-lo sobre o local, dia e hora do agendamento;

**Parágrafo 3º** - Caso o usuário não seja localizado (telefone e/ou endereço) devido a inconsistência da informação alimentada e constante no SISREG III, a Unidade Solicitante fica autorizada a proceder ao cancelamento da marcação e transferir a vaga para outro usuário da lista de espera, considerando a ordem cronológica.

**Art 2º** - O usuário sendo informado sobre o seu agendamento e não comparecer a Unidade Executante para a realização do procedimento perderá a vaga e deverá procurar a Unidade Solicitante para nova inserção no SISREG III.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao administrador do SISREG III proceder à análise da lista de espera e excluir as solicitações no sistema que estiverem sem o preenchimento completo dos dados do usuário e correto quanto à necessidade do procedimento;

**Art. 4º** - os Hospitais Contratados e Conveniados somente atenderão às situações de urgência e emergência, e os pacientes advindos de outras localidades, deverão estar regulados pelo SISREG III, com status de "**AUTORIZADO**", emitido pela central de regulação;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Cuiabá - MT, 12 de junho de 2018.

(Original Assinada)  
**LUIZ SOARES**  
*Secretário de Estado de Saúde*

(Original Assinada)  
**HUARK DOUGLAS CORREIA**  
*Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá*